



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

**EMENDA Nº 040/2025**

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **ALEX SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Corguinho/MS a seguinte proposição:

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025  
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS PARA O  
EXERCÍCIO 2026.**

**EMENDAS IMPOSITIVAS LIVRE 50% = VALOR DE R\$ 7.500,00**

**JUSTIFICATIVA – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL**

**Proponente: Vereador Alex Sandro dos santos Oliveira**

**Unidade Beneficiada: APM – Associação de Pais e Mestres da Sala de  
Extensão Bonifácio Lino Maria**

**Área: Educação**

**Objeto da Emenda: A presente Emenda Impositiva Individual tem por finalidade a destinação de recursos financeiros à APM – Associação de Pais e Mestres da Sala de Extensão Bonifácio Lino Maria, localizada na Comunidade Quilombola Furnas de Boa Sorte, vinculada administrativamente à Escola Municipal Frei Otávio, no Município de Corguinho/MS, com o objetivo de atender às demandas educacionais, pedagógicas, administrativas e de manutenção, assegurando melhores condições de ensino, aprendizagem e permanência dos alunos na escola.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

### JUSTIFICATIVA DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

A presente Emenda Impositiva Individual tem por finalidade a destinação de recursos financeiros à APM – Associação de Pais e Mestres da Sala de Extensão Bonifácio Lino Maria, localizada na Comunidade Quilombola Furnas de Boa Sorte, vinculada administrativamente à Escola Municipal Frei Otávio, no Município de Corguinho/MS, com o objetivo de atender às demandas educacionais, pedagógicas, administrativas e de manutenção, assegurando melhores condições de ensino, aprendizagem e permanência dos alunos na escola.

A Sala de Extensão Bonifácio Lino Maria exerce papel fundamental no atendimento educacional de crianças da comunidade quilombola, situada em área rural, garantindo o acesso à educação básica com respeito às especificidades culturais, sociais e territoriais, conforme assegurado pela Constituição Federal e pela legislação educacional vigente. No entanto, por se tratar de uma extensão escolar localizada em região de maior vulnerabilidade social, enfrenta limitações estruturais e materiais que impactam diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o pleno funcionamento da unidade.

Dessa forma, a destinação dos recursos por meio desta Emenda Impositiva permitirá à APM, entidade legalmente constituída e vinculada à unidade escolar, realizar a aquisição de materiais de custeio e apoio educacional, tais como materiais pedagógicos, didáticos, de consumo, higiene, limpeza, apoio administrativo e demais insumos essenciais ao cotidiano escolar, fortalecendo o ambiente educacional e promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e de aprendizagem aos estudantes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO**  
**TÉCNICO**

A presente emenda encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal, art. 165, §§ 9º e 11, que assegura a obrigatoriedade da execução das emendas individuais ao orçamento;
  - Emenda Constitucional nº 86/2015, que instituiu o caráter impositivo das emendas parlamentares individuais;
  - Lei nº 4.320/1964, que regula a aplicação dos recursos públicos;
  - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), especialmente no que tange à garantia do acesso, permanência e qualidade do ensino;
  - Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e Plano Municipal de Educação, que estabelecem metas de equidade, inclusão e valorização das comunidades tradicionais;
  - Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, que permitem a destinação de recursos a entidades vinculadas à execução de políticas públicas, desde que haja interesse público, finalidade específica e adequada prestação de contas.
- Não há impedimento técnico, uma vez que:
- A APM é entidade regularmente constituída, sem fins lucrativos, vinculada à unidade escolar municipal;
  - A finalidade da emenda é compatível com as ações da política pública educacional;
  - Os recursos serão aplicados em despesas de custeio permitidas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

- A execução financeira ocorrerá mediante instrumentos legais próprios, com controle, fiscalização e prestação de contas ao Município e aos órgãos de controle.

### BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS

A execução desta emenda proporcionará benefícios diretos e indiretos ao Município, tais como:

- Melhoria da qualidade do ensino ofertado na comunidade quilombola Furnas de Boa Sorte;
- Fortalecimento da educação no campo e da educação escolar quilombola;
- Promoção da equidade educacional e redução das desigualdades sociais;
- Valorização da permanência dos alunos na escola;
- Apoio às famílias e à comunidade local, fortalecendo o vínculo entre escola e sociedade;
- Cumprimento das metas educacionais municipais e nacionais.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente **Emenda Impositiva Individual** revela-se **legal, necessária, oportuna e de elevado interesse público**, ao destinar recursos à APM da Sala de Extensão Bonifácio Lino Maria, na Comunidade Quilombola Furnas de Boa Sorte. Trata-se de uma ação concreta de fortalecimento da educação municipal, que respeita as especificidades culturais da comunidade, promove inclusão social e contribui para a melhoria da qualidade do ensino público ofertado pelo Município de Corguinho/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

Assim, a aprovação e execução desta emenda representam não apenas o cumprimento do dever constitucional do Poder Legislativo, mas também um investimento direto no futuro das crianças, no desenvolvimento social da comunidade quilombola e na consolidação de uma educação pública mais justa, igualitária e eficiente.

Assim, justifica-se plenamente a aprovação e execução da presente Emenda.

Corguinho, 15 de dezembro de 2025.

  
ALEX SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

ANEXO I - DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Trata-se de atender às demandas educacionais, pedagógicas, administrativas e de manutenção DA APM – Associação de Pais e Mestres da Sala de Extensão Bonifácio Lino Maria, segue abaixo onde será suplementado e reduzido tal emenda.

SUPLEMENTAÇÃO

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
	Unidade:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
	Funcional Programática:	12.122.0004.2032
	Nome do Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
	Elemento de Despesa	3.3.50.43.00.00 (Subvenções Sociais)
	Fonte de Recursos	1500.1001000
	Cód. Reduzido	196
	Valor:	R\$ 7.500,00

Obs: O valor incluído para bloqueio no valor de R\$ 7.500,00 está em conformidade como parte dos valores autorizados das emendas impositivas individuais de 01 (hum) vereador, porém como pode haver ajustes de valores de mercado deixamos o valor total bloqueado. Solicitamos que abra as fichas específicas para controle conforme a Resolução TCE-MS nº 266 de 24 de novembro de 2025 que “Dispõe sobre normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional de emendas parlamentares estaduais, municipais e para fiscalizar e acompanhar a execução dessas transferências.

REDUÇÃO

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	Unidade:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	Funcional Programática:	99.999.9999
	Nome do Projeto/Atividade	Reserva de Contingência
	Elemento de Despesa	9.9.99.99.00.00
	Fonte de Recursos	1500.0007000
	Cód. Reduzido	69



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

Valor:

R\$ 7.500,00

**FOTOS E ORÇAMENTOS**

ORÇAMENTO ESTIMADO – VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00

**Materiais Pedagógicos e Didáticos**



Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)
01	Kits de materiais pedagógicos (papel, EVA, tinta, cola, pincéis, lápis, etc.)	1.600,00
02	Jogos educativos e materiais lúdicos	900,00
03	Livros paradidáticos e materiais de leitura	700,00
<b>Subtotal</b>		<b>3.200,00</b>

**Utensílios e Apoio ao Ambiente Escolar**



Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)
07	Utensílios de apoio (lixeiras, organizadores, prateleiras)	1.200,00
08	Pequenos equipamentos e apoio ao uso diário da sala	800,00
<b>Subtotal</b>		<b>2.000,00</b>

**Materiais de Apoio Administrativo**



Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)
06	Materiais de escritório (papel A4, pastas, grampeador, canetas, etc.)	1.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>1.000,00</b>

**Materiais de Higiene e Limpeza**



Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)
04	Produtos de limpeza (desinfetante, detergente, água sanitária, sabão)	800,00
05	Materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido)	500,00
<b>Subtotal</b>		<b>1.300,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Corguinho/MS

 RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Categoria	Valor (R\$)
Materiais pedagógicos e didáticos	3.200,00
Materiais de higiene e limpeza	1.300,00
Materiais administrativos	1.000,00
Utensílios e apoio ao ambiente	2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.500,00</b>

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO E TÉCNICO

- Natureza da despesa: Custeio
- Classificação: Material de consumo e apoio às atividades educacionais
- Entidade beneficiada: APM – Associação de Pais e Mestres
- Vinculação: Escola Municipal Frei Otávio
- Finalidade pública comprovada: Sim
- Impedimento técnico: Inexistente